



LEI Nº 193

de 10 de julho de 1979

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma gleba de terra e doar ao LATICÍNIO ANTÔNIO JOÃO LTDA.

ALTAIR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, etc... FAÇO SABER, que a Câmara aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 09 de julho de 1.979, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica autorizado o Executivo Municipal de Antônio João (MS) a adquirir uma gleba de terra com o mínimo de 01 (uma) e o máximo de 03 (três) hectares, em local apropriado para o fim que se propõe.

Art. 2º. *A Prefeitura adquirirá a gleba referida no artigo 1º, através de concorrência, conforme a Lei de licitação do Município de Antônio João e somente poderão concorrer, proprietários de glebas úteis para o disposto do artigo 3º e que melhores ofertas propuserem.*

Art. 3º. *Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a doar a referida gleba de terra ao LATICÍNIO ANTÔNIO JOÃO LTDA., a se instalar nessa cidade e ainda se compromete a requerer e ligar a energia elétrica até o poste em frente ao laticínio.*

Art. 4º. *Para a execução do presente projeto, a Prefeitura utilizará a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), advindos de recursos do ICM pecuário, ICM comercial e recursos próprios, e se for necessário poderá abrir crédito suplementar.*

Art. 5º. *Na proposta de Concorrência da referida gleba no presente Projeto, o pagamento deverá ser parcelado da maneira que o Executivo achar melhor.*

Art. 6º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JULHO DE 1.979.

Altair de Oliveira **Prefeito Municipal**

Lei Nº 193/1979 - 10 de julho de 1979

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em